Lei nº 112/88

Autoriza aumento ao funcionalismo Municipal

A Câmara Municipal de Docantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 21,92% (vinte e um ponto noventa e dois por cento), a todos funcionalismo Municipal, a partir de 1º de setembro de 1988.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos de 1º de setembro de 1988.

Docantins, 15 de setembro de 1988

Angelina de Arruda
Prefeito Municipal